

LEI N.º 183/2000
DE 30/06/2000

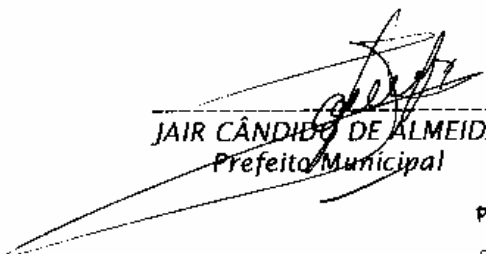
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORUMBATAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 10,50% (dez virgula cinquenta por cento) aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, o qual incidirá sobre os vencimentos percebidos no mês de abril de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul - Pr, 30 de Junho de 2000.


JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

EM 20, 07, 01 PAGINA 5 *classificado*